

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 108/2026)

(Memorando nº 11.273/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, situado à Rua Teresa Cristina, nº 236, bairro Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Data limite para impugnação ao edital:**
 - Dia 09/06/2026;
- **Início da Sessão Pública da Concorrência:**
 - 14:00 do dia 12/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de requalificação urbanística, pavimentação, drenagem sustentável (jardins de chuva) e implantação de cobertura metálica em trecho da Rua Laguna (Rua Coberta Oficinas), no município de Tubarão/SC, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e o projeto apresentado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme termos das planilhas orçamentárias, constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor total do lote único;
- 4.1.2. Quantidade total do lote único;
- 4.1.3. Marca e fabricante (se houver).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O modo de disputa adotado na presente licitação, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. Empresas brasileiras;

5.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

7.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- b) Certidão Negativa Correccional – CGU;
- c) Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- d) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.
- e) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- g) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- h) Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);
- i) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto. A licitante deverá apresentar:

- a) Registro Profissional:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

b) Capacidade Técnico-Profissional (Do Profissional): A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente (vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços), na data de apresentação da proposta, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada de atestado que comprove a execução de serviço similar às parcelas de maior relevância técnica:

- I. Execução ou montagem de estrutura metálica em aço para coberturas ou edificações;
- II. Execução de pavimentação urbana (intertravada) e sistemas de drenagem.

c) A qualificação técnica deverá seguir rigorosamente o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com o objeto.

- I. Estrutura Metálica: Comprovação de fornecimento e montagem de estrutura metálica galvanizada em área não inferior a 400,00 m²;
- II. Pavimentação: Comprovação de execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver) em área não inferior a 500,00 m²;
- III. Drenagem: Execução de rede de drenagem pluvial urbana e dispositivos de captação (bocas de lobo ou jardins de chuva).

d) Vistoria e Conhecimento do Local:

- I. A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar termo de renúncia, declarando que possui pleno conhecimento do local e que assume todos os riscos por eventuais dificuldades decorrentes da natureza da área (Rua Laguna).

e) Disponibilidade de Recursos: Declaração assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa disponibilizará as equipes técnicas, equipamentos e materiais necessários para o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

7.2. Outros Documentos

- a) Certidão Negativa Correccional – CGU;
- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de idoneidade;
- d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.3.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 2013

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal

<http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tubarão-SC, 22 de maio de 2026.

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Responsável pela Demanda: Murilo Tomé Gaspar

Cargo: Secretário de Planejamento e Urbanismo

Telefone: (48) 3621-9002

E-mail: urbanismo@tubarao.sc.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de requalificação urbanística, pavimentação, drenagem sustentável (jardins de chuva) e implantação de cobertura metálica em trecho da Rua Laguna (Rua Coberta Oficinas), no município de Tubarão/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUSTENTÁVEL (JARDINS DE CHUVA) E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM TRECHO DA RUA LAGUNA (RUA COBERTA OFICINAS), NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	1414	01	UN	2.216.156,16	2.216.156,16
TOTAL GERAL						2.216.156,16

ITEM	DESCRIÇÃO – META A	TOTAL (120 DIAS)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	74.529,80
02	DEMOLIÇÃO	84.823,11
03	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - BASE COBERTURA	56.889,03
04	JARDIM DE CHUVA	150.241,33
05	PAVIMENTAÇÃO	381.403,02
06	COBERTURA	844.014,40
07	SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	19.100,38
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	62.072,62

09	AJARDINAMENTO	24.055,59
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	19.026,88
TOTAL		1.716.156,16

ITEM	DESCRIÇÃO – META B	TOTAL (120 DIAS)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.714,16
02	DEMOLIÇÃO	24.713,10
03	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - BASE COBERTURA	16.574,55
04	JARDIM DE CHUVA	43.772,61
05	PAVIMENTAÇÃO	111.121,28
06	COBERTURA	245.902,49
07	SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	5.564,87
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.084,78
09	AJARDINAMENTO	7.008,70
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.543,46
TOTAL		R\$ 500.000,00

O valor global estimado é de **R\$ 2.216.156,16 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, sendo R\$ 1.716.156,16 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) referente a Meta A e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a meta B com BDI de 21,0% já aplicado, conforme planilha orçamentária analítica.

O prazo de vigência do contrato será de 120 dias (cento e vinte), a partir da ordem de serviço e do documento de liberação de início de obra expedido pelo Fiscal da Obra, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do disposto do art. 111, da Lei 14.133/21.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como OBRA COMUM DE ENGENHARIA conforme definição da Lei n.º 14.133/2021 (art. 6º, inciso XII), haja visto tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de métodos e padrões da construção civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a requalificação urbanística e implantação de cobertura metálica na Rua Laguna (Rua Coberta Oficinas) é estratégica e essencial para o Município de Tubarão/SC, justificando-se sob três pilares fundamentais: o fomento ao desenvolvimento econômico local, a segurança e modernização da infraestrutura urbana e a sustentabilidade no manejo das águas pluviais.

Atualmente, o trecho em questão carece de infraestrutura que permita o pleno uso do espaço público em diversas condições climáticas, limitando o potencial comercial e turístico da região de Oficinas. Além disso, a atual configuração do pavimento e do sistema de drenagem contribui para problemas crônicos de alagamentos. A intervenção proposta não apenas moderniza a estética urbana, mas soluciona riscos estruturais e de mobilidade, transformando a via em um espaço multiuso seguro e acessível. A execução conforme os projetos especializados é a única solução definitiva para garantir a integridade da estrutura e o conforto dos usuários.

A obra compreende, primordialmente, as seguintes intervenções técnicas:

- Requalificação completa da pavimentação: Remoção do asfalto existente e implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto (paver) de 8cm, garantindo acessibilidade e permeabilidade;
- Implantação de Cobertura Metálica: Fabricação e montagem de estrutura em aço estrutural com proteção por galvanização a fogo e pintura epóxi, utilizando telhas isotérmicas (tipo sanduíche) e translúcidas, conforme projeto estrutural;
- Infraestrutura Verde (Drenagem): Execução de jardins de chuva para retenção, filtragem e infiltração de águas pluviais, em conformidade com o projeto paisagístico.;
- Modernização Elétrica e Luminotécnica: Instalação de novo sistema de iluminação em LED integrado à estrutura, visando eficiência energética e segurança noturna;
- Mobiliário Urbano e Acessibilidade: Instalação de bancos, lixeiras, bicicletários e sinalização tátil, garantindo a conformidade com a NBR 9050.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O projeto de requalificação urbanística e implantação da cobertura metálica da Rua Laguna (Rua Coberta Oficinas) consiste em uma intervenção de engenharia integral e

sistemizada, destinada a transformar o espaço público em um ambiente multiuso, moderno e seguro. A solução proposta abrange desde a remoção do pavimento asfáltico e mobiliário existente até a execução de infraestrutura verde (jardins de chuva) e montagem de uma superestrutura metálica tecnicamente avançada, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e aos projetos específicos.

A execução seguirá uma sequência lógica e segura, iniciando-se pelos serviços preliminares de isolamento rigoroso da área com tapumes metálicos, instalação do canteiro de obras e sinalização viária para garantir a segurança de pedestres e comerciantes. Em seguida, procederá à demolição controlada do pavimento asfáltico e paralelepípedos, com a remoção de solo para a implantação das fundações em concreto armado, dimensionadas para suportar as cargas da nova cobertura.

A reconstrução da via prioriza a permeabilidade e a acessibilidade, com a instalação de pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver) sobre camada de areia, acompanhada pela execução de jardins de chuva. Esta infraestrutura verde atuará como sistema de drenagem sustentável, utilizando camadas filtrantes e vegetação específica para o manejo eficiente das águas pluviais. A superestrutura será composta por colunas e tesouras em aço estrutural, submetidas a processo de galvanização a fogo e pintura epóxi, garantindo resistência à corrosão. O fechamento superior utilizará telhas termoacústicas (tipo sanduíche) intercaladas com telhas translúcidas para otimização da iluminação natural.

Do Fluxo de Início e Comunicação:

Após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a contratada será convocada para uma Reunião de Alinhamento Obrigatória com a fiscalização da obra. Nesta ocasião, o Fiscal apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que será o canal oficial e exclusivo de comunicação entre Contratante e Contratado. O Fiscal auxiliará a empresa no cadastramento e instruirá quanto ao envio de documentos e registros por este meio. Somente após sanadas todas as dúvidas e configurado o sistema, o Fiscal emitirá um Documento de Liberação para Início da Obra, que validará a Ordem de Serviço e tornará a empresa apta a iniciar os trabalhos em campo.

Das Medições e Pagamento:

O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente, mediante a aferição das medições realizadas pelo fiscal do contrato, baseadas no cronograma físico-financeiro global. Para a validação da medição e liberação para o processo de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal da Obra, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- As Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

- O comprovante de inscrição/atualização do CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- Fotografias Georreferenciadas de cada serviço executado, correlacionadas aos itens específicos do orçamento;
- O Diário de Obra devidamente preenchido e atualizado via software de gestão;
- O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para os itens de demolição e remoção de entulho.

O desembolso ocorrerá no mês subsequente à medição, após o devido ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável e verificação da conformidade técnica dos serviços.

Manutenção Pós-Obra:

Após o recebimento definitivo, caberá à Administração Municipal a conservação do espaço. Durante o período de garantia legal de 05 (cinco) anos, a empresa contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer vícios construtivos, falhas de vedação na cobertura ou instabilidade no pavimento que venham a surgir, garantindo a integridade do investimento público de R\$ 2.216.156,16.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de requalificação da Rua Laguna. Isso inclui a segregação na fonte, a coleta seletiva e a destinação adequada de materiais como restos de pavimentação asfáltica, sobras de aço galvanizado, recortes de telhas isotérmicas e resíduos de concreto. A preocupação com a minimização dos resíduos, por meio de práticas de reciclagem e descarte responsável, contribui diretamente para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade urbana, mitigando os impactos no entorno comercial.

Após o término das etapas de obra, serão removidos todos os entulhos e detritos ainda existentes, com especial atenção à limpeza das calhas e sistemas de drenagem (jardins de chuva), culminando na execução da limpeza geral técnica. Os detritos, especialmente o material fresado e sobras metálicas, deverão ser destinados a locais devidamente licenciados para o seu recebimento, devendo a Contratada apresentar obrigatoriamente à fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), e o comprovante de destinação final. O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) constitui-se como uma ferramenta indispensável de gestão ambiental e controle de fiscalização para esta municipalidade. Sua função primordial é assegurar o rastreamento completo dos resíduos gerados na obra da Rua Laguna — desde a remoção do antigo pavimento asfáltico e sobras de estruturas

metálicas até a sua chegada ao destino final licenciado. Através deste documento digital, emitido via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), a Administração Pública garante que nenhum descarte seja realizado de forma irregular em áreas de preservação ou terrenos baldios, mitigando riscos de crimes ambientais e passivos jurídicos para o Município de Tubarão. Além de promover a transparência no manejo dos insumos, o MTR serve como comprovante técnico obrigatório para a liberação das medições e pagamentos, atestando que a contratada cumpre rigorosamente as normas ambientais vigentes e as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas neste estudo e na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos: Não é o caso. Os materiais, insumos e equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas nos memoriais descritivos de Arquitetura, Engenharia e Estrutura Metálica.

4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto: Não se aplica ao presente certame, uma vez que não há processo administrativo prévio que justifique a exclusão de determinada marca ou produto, prevalecendo a ampla competitividade baseada em requisitos de qualidade técnica.

4.4. Vedação à Aquisição de Bens de Luxo: É vedada a aquisição e a utilização de materiais e equipamentos enquadrados como artigos de luxo, conforme os critérios e vedações estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.450/2023 e na legislação federal correlata.

4.5. Da Exigência de Amostra: Não é o caso. Contudo, a fiscalização poderá exigir a apresentação de catálogos técnicos e certificados de qualidade dos fabricantes (ex: telhas sanduíche, blocos de paver e especificações do aço) antes da instalação.

4.6. Da Exigência da Carta de Solidariedade: Não é o caso.

4.7. Subcontratação: Com fulcro no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, visando ampliar a competitividade e garantir a especialização em frentes distintas da obra, sob as seguintes condições:

4.7.1. É vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, definida neste edital como a Execução e Montagem da Estrutura Metálica, devendo esta ser executada diretamente pela contratada;

4.7.2. A subcontratação de frentes como Pavimentação e Drenagem Sustentável é permitida, desde que a subcontratada comprove junto à fiscalização a capacidade técnica para a execução do serviço;

4.7.3. A Contratada principal permanece integral e solidariamente responsável perante a Administração pela qualidade e execução de todas as etapas, independentemente de subcontratação;

4.7.4. É vedada a subcontratação de empresas que tenham sido sancionadas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.8. Garantia da Contratação: Haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a plena execução do contrato e a cobertura de eventuais multas ou danos.

4.9. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução (Rua Laguna) é imprescindível para o conhecimento pleno das interferências urbanas e condições logísticas. A não realização da vistoria não servirá de base para posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas sobre níveis de drenagem ou dificuldades de acesso, devendo o contratado assumir todos os ônus decorrentes da execução em área comercial central.

4.10. Modalidade de Licitação: Concorrência, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de Menor Preço, pelo regime de Empreitada por Preço Global.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Execução do Objeto:

- f) 5.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e a realização da Reunião de Alinhamento com a Fiscalização e emissão do Termo de Início de Obra assinado pelo Fiscal da Obra, conforme rito estabelecido neste Termo.
- g) 5.1.2. Métodos e Etapas: A execução seguirá o rigor técnico dos projetos de Arquitetura, Engenharia e Estrutura Metálica. O trabalho compreende o isolamento da área, demolição de pavimentação asfáltica, execução de fundações, instalação de drenagem sustentável (jardins de chuva), pavimentação em blocos intertravados e a montagem da superestrutura metálica com cobertura termoacústica. As rotinas e procedimentos técnicos estão detalhados nos respectivos Memoriais Descritivos e Planilha de Custos Analítica.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados na Rua Laguna (Trecho entre a Rua Altamiro Guimarães e a Rua Pedro Gomes de Carvalho), no Bairro Oficinas, em Tubarão/SC. O horário de funcionamento do canteiro será, preferencialmente, entre 07:00 e 18:00, em dias úteis. Eventuais trabalhos em horários diferenciados ou finais de semana, visando minimizar o impacto no comércio local ou acelerar o cronograma, deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização da obra.

5.3. Materiais e Equipamentos a serem Disponibilizados: Para a perfeita execução, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais (aço galvanizado a fogo, telhas sanduíche, blocos de paver, insumos de drenagem), equipamentos pesados, ferramentas, sinalização de segurança, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's). É dever da contratada garantir que os insumos possuam as certificações técnicas exigidas (ABNT), promovendo a substituição imediata de materiais reprovados pela fiscalização.

5.4. Condições de Entrega e Prazo: A entrega total da obra está prevista para 120 dias, conforme o Cronograma Físico-Financeiro Global, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O cronograma deverá ser rigorosamente seguido para garantir a liberação das

frentes de pavimentação e a montagem da cobertura dentro das janelas climáticas favoráveis.

5.5. Prorrogação de Prazo: Caso não seja possível a entrega na data assinalada por motivos alheios à vontade da contratada, as razões deverão ser comunicadas formalmente com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência via software de gestão da prefeitura, para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito, força maior ou chuvas excessivas devidamente registradas no Diário de Obra.

5.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: O prazo de GARANTIA DA OBRA é de 05 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil Brasileiro, cobrindo a solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

5.7. Responsabilidade por Reparos: A contratada ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 140, inciso II, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Prazos de Correção: Uma vez notificada via sistema de gestão, a Contratada deverá iniciar a correção de defeitos que comprometam a segurança ou o uso da via imediatamente, ou em prazo acordado com a fiscalização para itens estéticos e complementares.

5.9. Prorrogação de Prazo de Correção: O prazo para correções poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada no software de gestão, desde que aceita pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Tubarão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o software de gestão de obras indicado pela fiscalização, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para fins subsidiários.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos que envolvam a segurança do canteiro ou interferências no fluxo comercial da Rua Laguna.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo convocará a empresa para uma reunião inicial de alinhamento. Nesta ocasião, será apresentado o plano

de fiscalização, os mecanismos de inserção de dados no software de gestão, as diretrizes para o envio das fotografias georreferenciadas e as estratégias para execução do objeto (Plano de Ataque), visando minimizar o impacto no entorno da obra.

Da Necessidade de Fiscalização Especializada

6.6. Considerando a complexidade técnica e a natureza híbrida do objeto — que integra infraestrutura viária, engenharia de estruturas metálicas de grande vulto e sistemas de drenagem sustentável —, faz-se indispensável a designação de uma Comissão de Fiscalização Setorial, nos termos do art. 117,§3º da Lei nº 14.133, de 2021.

A necessidade de múltiplos fiscais justifica-se pela especificidade dos subsistemas. Tal segregação visa mitigar os riscos técnicos mapeados e garantir que cada etapa seja atestada por profissional habilitado em sua área, conferindo segurança jurídica à liquidação da despesa.

Designação dos Fiscais Por Disciplina

6.7. A designação do Fiscal do Contrato será requerida à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, especificamente ao setor de engenharia competente, imediatamente após a definição da proposta vencedora.

- Fiscal Engenheiro **Ramon Fernandes** (Infraestrutura e Pavimentação): Responsável pelos itens 01 (Serviços Preliminares), 02 (Demolição) e 05 (Pavimentação).
- Fiscal Engenheiro **Richard Rodrigues Alexandre** (Estrutura e Sistemas): Responsável pelos itens 03 (Estrutura de Concreto/Base), 06 (Cobertura Metálica), 07 (SPDA) e 08 (Instalações Elétricas).
- Fiscal Arquiteta **Hérica Serafim Vargas** (Drenagem Sustentável e Urbanismo): Responsável pelos itens 04 (Jardim de Chuva), 09 (Ajardinamento) e 10 (Serviços Complementares).

Rito de Medição

6.8. As medições mensais serão consolidadas mediante o parecer favorável de cada especialista em sua respectiva disciplina. Ressalta-se que esta organização visa garantir a unidade técnica do objeto, impedindo que falhas em subsistemas específicos comprometam a integridade do conjunto da obra.

- h) 6.8.1. O fiscal técnico manterá registro de todas as ocorrências no software de gestão e no Diário de Obra digital, descrevendo as falhas ou defeitos observados, especialmente quanto à qualidade do aço, galvanização e assentamento do pavimento;
- i) 6.8.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção imediata, determinando prazo compatível com a natureza do serviço;
- j) 6.8.3. O Fiscal Técnico deverá, em tempo hábil, informar ao Gestor do Contrato sobre qualquer situação que demande decisão superior ou que envolva ajustes no cronograma físico-financeiro de R\$ 2.216.156,16;
- k) 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (como atraso na entrega das estruturas metálicas ou problemas no solo), o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- l) 6.8.5. O fiscal técnico exigirá, para fins de medição, a apresentação de fotografias georreferenciadas, CNO ativo e o respectivo Diário de Obra atualizado.

Da Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias contratuais (conforme subitem 4.8) e a formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

- l) 6.9.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações acessórias (como encargos trabalhistas ou previdenciários do CNO), o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a regularização antes da liberação do pagamento.

Do Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de fiscalização, consolidando em histórico digital a ordem de serviço, registros de ocorrências, medições e alterações contratuais, elaborando relatórios periódicos de conformidade.

6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, especialmente as que demandem a aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das metas e prazos, servindo de base para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica após a conclusão.

6.13. Ao final da execução, o gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da requalificação da Rua Laguna e enviará a documentação pertinente para a formalização do recebimento definitivo e liquidação final.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, inserida obrigatoriamente no software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Rejeição do Objeto: O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nos memoriais do e na proposta, devendo ser substituído ou refeito imediatamente, às custas da contratada.

7.4. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (prazo necessário para teste de estanqueidade da cobertura e funcionamento da drenagem/jardins de chuva), após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado assinado pela comissão ou servidor responsável.

7.5. Responsabilidade Civil: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra (conforme Art. 618 do Código Civil) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de Pagamento

7.6. Documentação Obrigatória: A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

8 I. Comprovação da regularidade fiscal (CNDs);

9 II. CNO (Cadastro Nacional de Obras) atualizado e vinculado ao contrato;

10 III. Diário de Obra digital devidamente preenchido no software de gestão;

11 IV. Relatório Fotográfico Georreferenciado dos serviços medidos;

12 V. MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) para os serviços de demolição.

7.7. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal e a documentação acima, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9. Antecipação: A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento: O contratado será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de Execução: O regime de execução do contrato será o da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que o objeto permite a definição precisa de quantidades e custos no projeto básico.

8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços:

- h) 8.3.1. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado de R\$ 2.216.156,16, bem como os preços unitários constantes na planilha orçamentária da Administração.
- i) 8.3.2. Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha Analítica com as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro detalhado, que deverão ser aprovados pelo Setor de Engenharia do Município como condição para a homologação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

II. Certidão Negativa Correccional – CGU;

III. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

IV. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

V. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

VI. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

VII. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

VIII. Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

IX. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

X. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

XI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto. A licitante deverá apresentar:

10.1. Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

10.2. Capacidade Técnico-Profissional (Do Profissional): A licitante deverá comprovar dispor, para a execução do contrato, de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada de atestado que comprove a execução de serviço similar às parcelas de maior relevância técnica:

I. Execução ou montagem de estrutura metálica em aço para coberturas ou edificações – poderá ser comprovada por qualquer dos seguintes profissionais, observadas suas respectivas atribuições legais:

Engenheiro Civil (art. 7º da Lei 5.194/66 c/c art. 28 do Decreto 23.569/33); ou
Engenheiro Mecânico (art. 12 da Resolução CONFEA nº 218/73); ou
Arquiteto (quando a atribuição decorrer do projeto arquitetônico integrado).

II. Execução de pavimentação urbana (intertravada) e sistemas de drenagem – comprovada por Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme suas atribuições.

A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser feita por qualquer das seguintes formas:

- a) Vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho);
- b) Vínculo societário (ato constitutivo);
- c) Contrato de prestação de serviços vigente, regido pela legislação civil;
- d) Declaração de contratação futura, subscrita pela licitante, acompanhada da anuência do profissional indicado, comprometendo-se a mantê-lo na execução do contrato em caso de vitória no certame.

10.3. Capacidade Técnico-Operacional (Da Empresa): Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para atividade anterior compatível com o objeto, destacando-se os seguintes quantitativos mínimos (Art. 67, §1º da Lei 14.133/21):

- 4 I. Estrutura Metálica: Comprovação de fornecimento e montagem de estrutura metálica galvanizada em área não inferior a 450,00 m²;
- 5 II. Pavimentação: Comprovação de execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver) em área não inferior a 500,00 m²;
- 6 III. Drenagem: Execução de rede de drenagem pluvial urbana e dispositivos de captação (bocas de lobo ou jardins de chuva).

10.4. Vistoria e Conhecimento do Local:

- 12 10.4.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13 10.4.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar termo de renúncia, declarando que possui pleno conhecimento do local e que assume todos os riscos por eventuais dificuldades decorrentes da natureza da área (Rua Laguna).

10.5. Disponibilidade de Recursos: Declaração assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa disponibilizará as equipes técnicas, equipamentos e materiais necessários para o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, composições de custos unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, utilizando-se parâmetros de bancos de preços oficiais e índices de atualização vigentes na data da pesquisa, conforme demonstrado na planilha orçamentária sintética e analítica que integra este Termo.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

12.2. Reajuste: Caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), acumulado no período, conforme autoriza o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Em caso de desequilíbrio superveniente e imprevisível (como altas extraordinárias no preço do aço galvanizado), poderá ser solicitado o reequilíbrio, mediante análise técnica e comprovação documental rigorosa (notas fiscais de compra de insumos, tabelas SINAPI da época e atuais), nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Alterações Legais: Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os custos da obra, os preços serão revistos para mais ou para menos.

12.5. Formalização: O reajuste será formalizado por simples apostilamento, enquanto o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) exige a celebração de Termo Aditivo.

▪ 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGRAMENTO DE FATURAMENTO SEGREGADO

13.1. Da Origem e Divisão dos Recursos: As despesas para a execução deste objeto correrão por conta de fontes distintas, organizadas em dois grupos de faturamento para fins de controle contábil e prestação de contas:

- META A (Valor Global Estimado: R\$ 1.716.156,16): Composto pelo Convênio (R\$ 1.500.000,00) e Recursos Próprios do Município (R\$ 216.156,16);
Proj/Ativ.: 2014 - PROMOÇÃO DO TURISMO - 84
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 (1.500.0000.0200) - APLICAÇÕES DIRETAS..
R\$112.214,17
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 (2.704.0000.0039) - APLICAÇÕES DIRETAS.. R\$
14.308,24
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 (1.720.0000.0039) - APLICAÇÕES DIRETAS....R\$
89.633,84
- GRUPO DE FATURAMENTO B (Valor Global Estimado: R\$ 500.000,00): Emenda Parlamentar Impositiva 1951/2025
84 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.1372 – PMT CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 5601/2026 – CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA NO BAIRRO OFICINAS 1.500.000,00
84 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.1291 - PMT - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1951/2025 - CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA NO BAIRRO OFICINAS 500.000,00

13.2. Da Metodologia de Medição e Faturamento: Para garantir o cumprimento das metas dos planos de trabalho e a rastreabilidade dos recursos vinculados, a CONTRATADA deverá observar:

- 13.2.1. Planilhas Auxiliares de Medição: A Administração fornecerá, como anexos ao contrato, Planilhas Auxiliares de Quantitativos segregadas por Grupo de Faturamento (A e B). As medições mensais deverão seguir rigorosamente os itens e quantitativos estabelecidos nestas planilhas, sendo vedada a mistura de itens de grupos distintos em um mesmo boletim de medição;
- 13.2.2. Emissão de Notas Fiscais: A cada medição aprovada, a Contratada emitirá 02 (duas) Notas Fiscais distintas, uma para cada Grupo de Faturamento, refletindo o valor executado conforme as planilhas auxiliares mencionadas no item anterior;
- 13.2.3. Identificação Obrigatória: No corpo das Notas Fiscais, deve constar obrigatoriamente a descrição: "*Referente ao Grupo de Meta A (Convênio/Recursos Próprio)*" ou "*Referente ao Grupo de Meta B (Emenda)*";
- 13.2.4. Aplicação do Desconto Licitatório: O desconto global oferecido pela licitante vencedora incidirá de forma linear e proporcional sobre todos os itens e grupos de faturamento (A e B), mantendo-se o equilíbrio entre as fontes de recurso conforme as normas do Tribunal de Contas.

13.3. Ciência e Responsabilidade da Contratada: A Contratada declara total ciência de que a segregação das notas fiscais por grupo de faturamento é condição indispensável para a liquidação e pagamento. O descumprimento desta instrução autoriza a Administração a suspender o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a encargos financeiros ou reajustes, visto que a correta prestação de contas dos recursos públicos é responsabilidade solidária na execução do contrato.

13.4. Documentação Complementar: Fazem parte integrante deste regramento: as Planilhas Orçamentárias Sintéticas segregadas, a Planilha Orçamentária Global, o Cronograma Físico-Financeiro unificado e toda a documentação técnica (Projetos e Memoriais).

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Do Contratante (Prefeitura):

1. 14.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades e informações necessárias para o desempenho dos serviços;

2. 14.1.2. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados, anotando em registro próprio (software de gestão/diário de obra) as falhas e exigindo correções;
3. 14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada;
4. 14.1.4. Efetuar o pagamento conforme as medições aprovadas pela fiscalização, respeitando os prazos e condições deste Termo de Referência;
5. 14.1.5. Verificar a conformidade dos serviços para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme os projetos de engenharia e arquiteturas e os respectivos memoriais descritivos;
6. 14.1.6. Não responder por compromissos da Contratada com terceiros, nem por danos causados por esta a pessoas ou bens durante a execução.

14.2. Da Contratada:

- 14.2.1. Executar fielmente o objeto de acordo com os projetos, memoriais e cronogramas, assumindo integral responsabilidade técnica e civil;
- 14.2.2. Responsabilidade Técnica: Manter na obra Engenheiro Civil ou Arquiteto (conforme o caso) para supervisão das etapas, garantindo a presença do profissional em momentos críticos (fundação, montagem da estrutura metálica e pavimentação);
- 14.2.3. Gestão e Pessoal: Manter equipe dimensionada para o cumprimento do cronograma de 120 dias, incluindo mestre de obras experiente e pessoal devidamente uniformizado e identificado;
- 14.2.4. Segurança (EPI/EPC): Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança, especialmente para trabalhos em altura (montagem da cobertura) e sinalização viária (isolamento da Rua Laguna);
- 14.2.5. Diário de Obra e Software: Manter atualizado o Diário de Obra (preferencialmente digital), registrando o efetivo, condições climáticas e ocorrências. As medições só serão processadas se acompanhadas do diário e fotos georreferenciadas;
- 14.2.6. ART/RRT: Apresentar em até 07 (sete) dias após a Ordem de Serviço as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução e de fabricação da estrutura metálica;
- 14.2.7. CNO e Matrículas: Providenciar a abertura do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e demais registros previdenciários, mantendo-os regulares durante todo o contrato;
- 14.2.8. Materiais Rejeitados: Retirar em até 72 horas qualquer material reprovado pela fiscalização (ex: paver fora da norma ou aço sem galvanização adequada), refazendo o serviço às suas expensas;
- 14.2.9. Ensaio e Testes: Realizar, por sua conta, os testes necessários, como ensaios de compactação de solo para o paver e teste de estanqueidade (água) na cobertura após a instalação;

- 14.2.10. As Built: Ao término da obra, fornecer os projetos "como construído" (As Built) em formato digital (PDF e DWG), refletindo qualquer alteração aprovada durante a execução;
- 14.2.11. Limpeza e Resíduos: Manter o canteiro limpo diariamente e providenciar o descarte legal de entulhos via Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- 14.2.12. Subcontratação: Caso utilize a subcontratação permitida no item 4.7 deste TR, manter a responsabilidade integral e solidária pela supervisão e qualidade dos serviços das subcontratadas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Tubarão/SC possui urgência no lançamento do Edital de Licitação em razão da necessidade pujante para a execução da obra, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Integra o presente Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos, documento norteador para a gestão contratual e solução de controvérsias quanto ao equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidades operacionais durante a execução da obra

Tubarão, 12 de ABRIL de 2026.

ELOM ALANO GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo
Secretaria de Planejamento e Urbanismo